



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1684/2019, de 19 de novembro de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR,  
DE DIVERSAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas, com as seguintes dotações do orçamento de 2019:

08.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01	Equipe de supervisão agropecuária	
0116	Gestão da agricultura e meio ambiente	
<b>20 122 2.095</b>	<b>Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura</b>	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 10.000,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01	Equipe de administrativa	
0002	Salvador em festa	
<b>23 691 1.062</b>	<b>Realização da EXPOSALM</b>	
4.4.90	0001	Aplicação Direta R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

0001	Livre	R\$ 25.000,00
------	-------	---------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de novembro de 2019.

**DANIEL GORSKI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL**,  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.